

Plano de Ação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo
GMF SE – TJES - 2026

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Ação	Providências Possíveis
1. Art. 6º, inciso II: fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) ou outro sistema eletrônico;	O GMF SE recebe, em tempo real, informações sobre a ocupação das vagas da Central de Vagas, contudo, com a recente implantação da Plataforma Socioeducativa (PSE) no Estado, é necessário analisar os dados que serão possíveis de ser extraídos.	(a) Monitorar periodicamente a Plataforma Socioeducativa (PSE) a fim de acompanhar dados de entrada / reentrada/tempo de permanência / motivos de transferência / dentre outros. (b) Dar visibilidade ao processo de monitoramento.	* Identificar dados possíveis de serem analisados / monitorados e divulgados * Mapear as incidências já realizadas e elencar indicadores nestes casos. * Publicar dados anualmente.
2. Art. 6º, inciso III – acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório quantitativo semestral das (d) medidas socioeducativas;	Ainda não há fluxo de recebimento e análises destas informações, nem mesmo a divulgação quantitativa destes dados.	(a) Verificar junto ao IASES e na Plataforma Socioeducativa (PSE) a possibilidade de acesso a estas informações compiladas periodicamente. (b) Divulgar semestralmente estas informações no site do TJES, realizando análises e propondo aprimoramentos.	* Verificar se há dentro da Plataforma Socioeducativa (PSE) estes dados, e junto ao IASES; * Elencar indicadores / Realizar comparativo nacional. * Publicar dados anualmente.
3. Art. 6º, inciso IV: acompanhar o tempo de duração e, com base no sistema eletrônico, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do	Não há fluxo instituído de recebimento, análises e diligências destas informações, nem mesmo a divulgação quantitativa destes dados, apenas o encaminhamento dos casos pelo IASES, quando do prazo	(a) Verificar via Plataforma Socioeducativa (PSE) estas informações. (b) Registro periódico das diligências realizadas nos casos concretos. (c) Divulgar mensalmente estas informações no site do TJES,	* Verificar se há dentro da Plataforma Socioeducativa (PSE) estes dados. * Elencar indicadores e criar registro único de diligências. * Publicar dados anualmente.

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Ação	Providências Possíveis
prazo máximo de 45 dias;	extrapolado ou a extrapolar.	realizando análises e propondo aprimoramentos.	
4. Art. 6º, inciso VI – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), com a adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de adolescentes não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos; Art. 6º, inciso XVIII – desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades de atendimento socioeducativo, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade.	Há a supervisão do preenchimento do CNIUPS e a adoção de providências para garantir que a capacidade da ocupação das unidades esteja dentro do previsto. E a fiscalização e o monitoramento das condições de cumprimento estão no âmbito das Varas de Execução responsáveis sob o acompanhamento do GMF SE.	(a) Proceder com diligências reforçando os pontos de atenção já identificados e oficiados pelos juízes e outros, escalonando a diligência enquanto GMF SE;	* Publicar dados anualmente.
5. Art. 6º, inciso VII: promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto	Em desenvolvimento.	(a) Processos formativos. (b) Outras ações – ofícios / campanhas – comunicação.	* Agenda de formação infância e Juventude. * Ação de comunicação sobre o meio aberto – incentivo. * Publicar dados anualmente.

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Ação	Providências Possíveis
6. Art. 6º, inciso VIII: incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades de atendimento socioeducativo, bem como discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;	Existe o monitoramento da realização das inspeções e o diálogo recorrente com a magistratura de referência pelo GMF SE.	(a) Reuniões com Magistrados pós rodadas de inspeções, viabilizando encaminhamentos gerais e específicos. (b) Agenda com o IASES para dialogar e diligenciar sobre os pontos de atenção observados.	* Agenda Semestral com os magistrados de execução de medidas de internação – levantamento de demandas. * Agenda com o IASES Semestral – Diligências e reforços com a instituição. * Publicar dados anualmente.
7. Art. 6º, inciso X – receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades sistema de justiça juvenil, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;	Existe um GT de prevenção e erradicação da tortura do TJES para a construção de um fluxo interinstitucional sobre este ponto, bem como diligências a partir dos casos recebidos no âmbito do GMF SE.	(a) Monitoramento das ações e divulgação de dados periódicos (anuais/semestrais). (b) Diálogos permanentes MEPET / CEPET.	* Publicação e ampla divulgação sobre o fluxo em construção pelo GT de prevenção e erradicação da tortura do TJES. * Publicar dados anualmente.
8. Art. 6º, inciso XVI – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça juvenil;	O GMF SE encaminhou à EMES em 2025 a Matriz Pedagógica Formação Continuada no Sistema Socioeducativo, sugerindo sua inclusão no calendário da escola, que se encontra em execução.	(a) Divulgação dos eventos / cursos promovidos pela EMES em parceria com o GMF SE	* Divulgação da agenda de formação de infância e Juventude. * Publicar dados anualmente.
9. Art. 6º, inciso XX – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento das Comissões Intersectoriais do	Comissão já existente e sob a coordenação do TJES neste ano.	(a) Participar dos espaços constituídos.	* Definição política da agenda. * Publicar dados anualmente.

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Ação	Providências Possíveis
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);		(b) Quando de sua gestão, desenvolver cronograma e diligenciar a partir das demandas.	
10. Art. 6º, inciso XXI – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.	Enviado periodicamente.	(a) Desenvolver e enviar anualmente o plano de ação do GMF SE ao DMF. (b) Desenvolver e enviar anualmente o relatório de gestão do GMF SE ao DMF.	* Avaliação das ações do ano de 2025, construção e envio de novo Plano trabalho para 2026. * Envio de relatório anual ao DMF. * Publicar dados anualmente.
11. Art.6º, inciso XXII – fomentar a inserção sociolaboral e o acesso ao trabalho decente, à renda (...) para as pessoas privadas de liberdade e egressas – Aprendizagem e qualificação Profissional na Socioeducação.	(a) ACT a ser analisado pelos atores locais – piloto nacional com o RN.	(a) Análise da minuta de ACT do CNJ/CNMP. (b) Verificar a conexão dos moldes do ACT ou Aprendendo à Vencer. (c) Articular com os demais atores locais e encaminhar retorno ao CNJ/CNMP. (d) Acompanhar as orientações e direcionamentos em relação ao TRT no âmbito do GMF SE (Resolução CNJ nº 663/2025).	* Articulações necessárias às agendas previstas. * Divulgação da ação no território e registro no relatório anual. * Publicar dados anualmente.
12. Marco Legal da Primeira infância – mães, pais e responsáveis por criança e pessoa com deficiência.	Em desenvolvimento.	(a) Ofício chamando atenção para estes casos e solicitando dos colegas uma atenção especial.	* Envio de ofício e ação de Comunicação * Publicar dados anualmente.
13. Manutenção do canal de comunicação do GMF SE.	Em 2025 houve a criação da página e a alimentação dela com	(a) Avaliar o canal e verificar a necessidade de aprimoramento dele.	* Alimentação de informações. * Divulgação da página.

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Ação	Providências Possíveis
	as publicações pertinentes na pauta.	(b) Manutenção do canal.	* Publicar dados anualmente.
14. Plataforma Socioeducativa (PSE) em substituição ao CNACL	O TJES está cumprindo rigorosamente o cronograma de implementação da PSE em 2026.	(a) Aprovação da minuta dos termos pela Presidência do TJES. (b) Planejamento estratégico da ação. (c) Missão para homologação. (d) Missão para capacitação. (e) Início do funcionamento da PSE no PJE/TJES. (f) Missão de acompanhamento da produção. (g) Operação assistida.	* Articulações necessárias às agendas previstas. * Divulgação da ação no território. * Publicar dados anualmente.
15. UMF – Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos	Publicação em 2026 de dois protocolos: (a) Protocolo de monitoramento de decisões do Sistema Interamericano de DH. (b) Protocolo de atuação das UMF's estaduais para a promoção dos Direitos Humanos.	(a) Acompanhar as atualizações normativas e publicações de produtos de conhecimento de referência na pauta. (b) Ampla divulgação local destas atualizações. (c) Diligências pertinentes a partir das orientações/diretrizes da UMF nacional. (d) Processos de formação.	* Articulações necessárias às agendas previstas. * Divulgação da ação no território. * Publicar dados anualmente.

Outros temas transversais que o GMF SE pode alcançar, em ações relacionadas à comunicação e de formação continuada para o aprimoramento de equipes:

- (a) Audiência Concentrada;
- (b) Juventude – Promoção do Direito à Participação de Adolescentes e Jovens na Justiça Juvenil;
- (c) Tráfico de drogas como uma das piores formas de trabalho infantil;
- (d) Saúde Mental e pessoas com deficiência – equipe técnica da 3ª Vara já demandou seminário/simpósio para discussão da temática;
- (e) Fomento à Cultura;
- (f) Aprendizagem e Qualificação Profissional;
- (g) Porta de Saída – pós medida;
- (h) Perspectiva de raça e gênero;
- (i) Povos Indígenas;
- (j) Pessoas em situação de rua;
- (k) Fomento ao Meio Aberto e fortalecimento da política no estado (SETADES / MAGISTRATURA);
- (l) Políticas Sociais Educativas de Esporte e Lazer;
- (m) Qualificação da atuação do Poder Judiciário no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo.